



(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em 24 de Outubro de 2023 às 14:32 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PAUTA-CSMP-312023, Código de Validação: 4D8039338D.



Conselho Superior do Ministério Público

PAUTA-CSMP - 312023

Código de validação: 4D8039338D

PAUTA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP - BIÊNIO 2021 - 2023

DIA: 27/10/2023

HORA: 09h00

LOCAL: Sala de reunião dos Órgãos Colegiados, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, 8º andar

ASSUNTOS:

I. Discussão e Aprovação da Ata do dia 20/10/2023

II. Ordem Administrativa:

- a) Leitura de Expediente
- b) Comunicações da Presidência
- c) Comunicações da Corregedoria
- d) Comunicações da Secretaria

III. Ordem do dia:

- a. Comunicações de arquivamento de PA
- b. Comunicações de prorrogação de prazo
- c. Comunicação de conversão em Inquérito Civil
- d. Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo e Inquérito Civil
- e. Comunicação de ACP - Ação Civil Pública
- f. Relatórios de Correição
- g. Anotação de elogio em assento funcional
- h. Processos para julgamento



Conselho Superior do Ministério Público

PAUTA DIGIDOC

a. COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PA.

1. **Proc.** 18660/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vitorino Freire. NF (SIMP 000392-277/2023).
2. **Proc.** 18668/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti Bravo. PA (SIMP 000209-017/2022).
3. **Proc.** 18673/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão. PA (SIMP 000399-029/2023).
4. **Proc.** 18677/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 014350-253/2019).
5. **Proc.** 18680/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral. PA 06/2020 (SIMP 0004903-025/2019).
6. **Proc.** 18707/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral. PA 17/2019 (SIMP 000320-025/2018).
7. **Proc.** 18708/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lago da Pedra. PASS (SIMP 1014-284/2022).
8. **Proc.** 18744/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu. PA (SIMP 000309-283/2023).
9. **Proc.** 18768/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. PA (SIMP 000597-274/2022).
10. **Proc.** 18769/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Matinha. PA (SIMP 000065-010/2023).
11. **Proc.** 18779/2023. 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. PA (SIMP 000668-278/2023).
12. **Proc.** 18816/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 3553-257/2021).
13. **Proc.** 18899/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA (SIMP 001760-509/2023).
14. **Proc.** 18901/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinhas. PA (SIMP 002860-018/2022).

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: conselho@mpma.mp.br

2 / 22



Conselho Superior do Ministério Público

15. **Proc.** 18904/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos. PA (SIMP 000622-061/2020).
16. **Proc.** 18938/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 005/2022 (SIMP: 000004-254/2022).
17. **Proc.** 18939/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro. PA (SIMP 643-272/2020).
18. **Proc.** 18997/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Alcântara. PASS 06/2023 (SIMP 000415-042/2022).
19. **Proc.** 18998/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Alcântara. PASS 004/2023 (SIMP 000074-042/2023).
20. **Proc.** 19021/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinhas. PA (SIMP 001444-018/2022).
21. **Proc.** 19034/2023. 05ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 002918-252/2023).

b. COMUNICAÇÕES DE PRORROGAÇÕES DE PRAZO.

22. **Proc.** 18681/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 394/2021 (SIMP 001448-509/2021).
23. **Proc.** 18684/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 432/2022 (SIMP 000462-510/2021).
24. **Proc.** 18709/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 441/2022 – (SIMP 006968-500/2020) SIGILOS.
25. **Proc.** 18748/2023. 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 006146-252/2022).
26. **Proc.** 18749/2023. 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 006083-252/2022).



(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em 24 de Outubro de 2023 às 14:32 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PAUTA-CSMP-312023, Código de Validação: 4D8039338D.



Conselho Superior do Ministério Público

27. **Proc.** 18750/2023. 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 006070-252/2022).
28. **Proc.** 18753/2023. 19ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís – (1º Promotor de Justiça de Defesa da Saúde). IC 18/2022 (SIMP 012552-500/2022).
29. **Proc.** 18755/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lago da Pedra. IC (SIMP 000577-284/2020).
30. **Proc.** 18756/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. IC 015/2021 (SIMP 2909-267/2021).
31. **Proc.** 18757/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos. PA (SIMP 001511-061/2019).
32. **Proc.** 18759/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos. IC (SIMP 000366-061/2022).
33. **Proc.** 18760/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. IC (SIMP 002882-255/2019).
34. **Proc.** 18762/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA (SIMP 000354-262/2022).
35. **Proc.** 18765/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 001647-509/2021).
36. **Proc.** 18778/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coelho Neto. IC (SIMP 1443-275/2017).
37. **Proc.** 18907/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral. PA 02/2020 (SIMP 000028-025/2020).
38. **Proc.** 18909/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 10/2021 (SIMP 001242-509/2021).
39. **Proc.** 18911/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 07/ 2021 (SIMP 001381-267/2021).
40. **Proc.** 18916/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PIC (SIMP 001903-262/2021).
41. **Proc.** 18917/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos. IC (SIMP 001904-061/2019).
42. **Proc.** 18918/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos. IC (SIMP 001907-061/2019).
43. **Proc.** 18778/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coelho Neto. IC (SIMP



Conselho Superior do Ministério Público

001443-275/2017).

44. **Proc.** 18927/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral. PA 05/2021 (SIMP 000198-025/2021).
45. **Proc.** 18940/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral. IC 04/2022 (SIMP 005654-750/2021).
46. **Proc.** 18944/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 1348-257/2019).
47. **Proc.** 19001/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PIC (SIMP 001183-262/2022).
48. **MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 682023.** 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 016169-500/2023).
49. **Proc.** 19019/2023. 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 004610-252/2021).
50. **Proc.** 19020/2023. 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 006161-252/2022).
51. **Proc.** 14617/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PA 04/2022 (SIMP 029714-500/2022).
52. **Proc.** 19027/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coelho Neto. ICP (SIMP 605-275/2018).

c. CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL.

53. **Proc.** 18687/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. NF (SIMP 000481-265/2023) em PA.
54. **Proc.** 18923/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. NF SIMP 3471270 em IC.

d. COMUNICAÇÕES DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E INQUÉRITO CIVIL.

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telephone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: conselho@mpma.mp.br

5 / 22



Conselho Superior do Ministério Público

55. **Proc.** 18872/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PA 463/2023 (SIMP 042950-500/2023).
56. **Proc.** 18905/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Arame. PA (SIMP 000442-058/2023).

e. COMUNICAÇÕES DE ACP

57. **MEMO-33ªPJESPSLS2PPP - 112023.** 33ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). IC (SIMP 002747-509/2019).

f. RELATÓRIOS DE CORREIÇÃO

58. Processo nº 10064/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de São José de Ribamar/MA, na data de 16 de junho de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Bianka Sekeff Sallem Rocha.

59. Processo nº 14852/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Buriticupu, na data de 31 de maio de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça José Frazão Sá Menezes Neto.



Conselho Superior do Ministério Público

60. Processo nº 14854/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Açailândia, na data de 30 de maio de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Fabiana Santalucia Fernandes.

g. ANOTAÇÃO DE ELOGIO EM ASSENTO FUNCIONAL

61. Processo 7498/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Assunto: Proposta de anotação elogiosa a ser lançada no assentamento funcional dos Promotores de Justiça Carlos Róstão Martins Freitas, Ossian Bezerra Pinho Filho, Sandro Pofahl Bísvaro, Glauce Mara Lima Malheiros, Newton de Barros Belo Neto e Maria José Lopes Corrêa, pela participação em mutirão de audiências de custódia.

62. Processo 12493/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Assunto: Proposta de anotação elogiosa feita pelo Conselheiro Rogério Magnus Varela Gonçalves, presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação (CIJE) do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), ao Promotor de Justiça Gleudson Malheiros Guimarães, pela sua contribuição no Encontro Regional da CIJE- Região Nordeste, realizado em João Pessoa, em 21 de junho de 2023.

63. Processo 12495/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Assunto: Proposta de anotação elogiosa feita pelo Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Junior, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (CDDF) do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), à Promotora de Justiça Karla Adriana Holanda Farias Vieira, pela sua contribuição no Grupo de Trabalho de Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas e de Comunidades Tradicionais.

64. Processo 12497/2023



Conselho Superior do Ministério Público

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Assunto: Proposta de anotação elogiosa feita pelo Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Junior, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (CDDF) do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), ao Promotor de Justiça Carlos Henrique Rodrigues Vieira, pela sua contribuição no Grupo de Trabalho de Enfrentamento ao Racismo e Respeito à Diversidade Étnica e Cultural.

h. PROCESSOS PARA JULGAMENTO

CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU

1. Proc. SIMP nº 033504-500/2022 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadina/MA.

Promotora de Justiça: Samira Mercês dos Santos.

Assunto: apurar a ocorrência de supostos atos de improbidade administrativa, decorrentes das irregularidades apontadas no Processo nº 2025/2012/- TCE/MA, r referente à tomada de contas de gestão do Fundo Municipal da Saúde (FMS) de Chapadina, de responsabilidade das Senhoras Maria José Pereira Coutinho e Terezinha de Jesus Cunha Almeida, no exercício financeiro de 2010.

INQUÉRITO CIVIL SIMP 033504-500/2022, INSTAURADO PARA APURAR A OCORRÊNCIA DE SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DECORRENTES DAS IRREGULARIDADES APONTADAS NO PROCESSO Nº 2025/2012/- TCE/MA, R REFERENTE À TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE (FMS) DE CHAPADINHA, DE RESPONSABILIDADE DAS SENHORAS MARIA JOSÉ PEREIRA COUTINHO E TEREZINHA DE JESUS CUNHA ALMEIDA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. TRANSCORRIMENTO DE MAIS DE 5 ANOS DOS FATOS. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE ILICITUDE A APONTAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.



Conselho Superior do Ministério Público

CONSELHEIRA RELATORA: REGINA MARIA DA COSTA LEITE

2. Proc. SIMP nº 010154-500/2017 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Chapadinha/MA

Promotora de Justiça: Samira Mercês dos Santos

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no procedimento licitatório e na contratação de serviços advocatícios para recuperação de verbas correspondentes as diferenças do FUNDEF do município de Chapadinha/MA.

INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 010154-500/2017. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA RECUPERAÇÃO DE VERBAS CORRESPONDENTES AS DIFERENÇAS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF) DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO HÁ PROVA DE ILÍCITOS CIVIS E PENAS NOS FATOS. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP.

3. Proc. SIMP nº 022582-500/2021 (eletrônico)

Origem: 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís

Promotor de Justiça: Nacor Paulo Pereira dos Santos

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na Concorrência Pública nº 001/2021- CSL/MOB/MA (Mobilidade Urbana e Serviços Públicos).

INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 022582-500/2021. INSTAURADO PARA APURAR O SERVIÇO PÚBLICO DO TRANSPORTE AQUAVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS E CARGAS DO ESTADO DO MARANHÃO, O QUAL ATINGE TODA A COLETIVIDADE DA POPULAÇÃO



Conselho Superior do Ministério Público

MARANHENSE, ALÉM DE ENVOLVER VULTUOSOS VALORES PÚBLICOS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. COMPLEXIDADE DA INVESTIGAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PELA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA APURAR EVENTUAIS RESPONSABILIDADES. ENUNCIADO 23/22 DO CSMP.

CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO

4. Proc. SIMP nº 000595-048/2019 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de São Bento/MA

Promotora de Justiça: Linda Luz Matos Carvalho

Assunto: Apurar suposta irregularidade na locação de imóvel para o Município de Bacurituba, pelo Vereador Luís Aldo Silva Costa.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE BACURITUBA, PELO VEREADOR LUÍS ALDO SILVA COSTA. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 9º DA LEI Nº 7.347/1985 C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP.

CONSELHEIRA RELATORA: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA

5. Proc. SIMP nº 000069-025/2021 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral/MA.

Promotor de Justiça: Raimundo Nonato Leite Filho

Assunto: apurar ato de Improbidade Administrativa, tendo em vista a utilização de imagem



Conselho Superior do Ministério Público

pessoal do prefeito em publicações da Prefeitura de Porto Rico do Maranhão/MA, na rede social online Instagram.

INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2022 SIMP Nº 000069-025/2021. INSTAURADO EM RAZÃO DO ENCAMINHAMENTO DE REPRESENTAÇÃO, EM FACE DO PREFEITO ALDENE NOGUEIRA PASSINHO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, TENDO EM VISTA A UTILIZAÇÃO DE SUA IMAGEM EM PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA DE PORTO RICO DO MARANHÃO/MA, NA REDE SOCIAL ONLINE INSTAGRAM. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, E APÓS BUSCAS REALIZADAS NAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA, RESTOU CONSTATADO QUE O REPRESENTADO ACATOU A RECOMENDAÇÃO, RETIRANDO AS PUBLICAÇÕES APONTADAS NA REPRESENTAÇÃO QUE ENSEJOU A INSTAURAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, CONCLUINDO-SE QUE, ESGOTADAS TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS, RESTOU CONSTATADA A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO SUFICIENTE PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE ATRIBUIÇÃO DAQUELE ÓRGÃO EM RELAÇÃO À NOTÍCIA INICIALMENTE VEICULADA, RAZÃO PELA QUAL FOI PROPOSTO O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

6. Proc. SIMP nº 003705-254/2022 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias/MA.

Promotora de Justiça: Cristiane Carvalho de Melo Monteiro

Assunto: verificação de suposta situação de risco e vulnerabilidade social vivenciada pelo menor W. R. C. C., em razão de encontrar-se em situação de abandono e negligência familiar perpetrados pela genitora, Sra. Gerusa do Nascimento Costa.

INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2023 SIMP Nº 003705-254/2022. INSTAURADO E TENDO, POR OBJETO, VERIFICAÇÃO DE SUPOSTA SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL VIVENCIADA PELO MENOR W. R. C. C., EM RAZÃO



Conselho Superior do Ministério Público

DE ENCONTRAR-SE EM SITUAÇÃO DE ABANDONO E NEGLIGÊNCIA FAMILIAR PERPETRADOS PELA GENITORA, SRA. GERUSA DO NASCIMENTO COSTA. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E VERIFICOU QUE FORAM ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS INERENTES AO CASO, CUMPRIDOS OS EXPEDIENTES DETERMINADOS EM SEDE DE AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL E ESTANDO O MENOR INSERIDO NOS PROGRAMAS E ACOMPANHAMENTOS QUE SE MOSTRAM NECESSÁRIOS, TEM-SE QUE NÃO PERSISTE, PELO MENOS NO ATUAL MOMENTO, A NECESSIDADE DE OUTROS ENCAMINHAMENTOS OU DILIGÊNCIAS A SEREM PROVIDENCIADAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, RAZÃO PELA QUAL DETERMINOU O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

7. Proc. SIMP nº 006928-500/2023 (eletrônico)

Origem: 32ª Promotoria de Justiça Criminal de São Luís. 2ª Promotoria de Justiça de Execução Penal.

Promotora de Justiça: Fátima Maria Sousa Arôso Mendes

Assunto: verificação de violação dos direitos dos presos custodiados no Centro de Triagem constatada durante inspeção realizada pelo Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e dos Direitos Humanos no período de 06 a 08 de outubro de 2015.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016 SIMP Nº 006928-500/2023. INSTAURADO QUE TEM POR OBJETO A VERIFICAÇÃO DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DOS PRESOS CUSTODIADOS NO CENTRO DE TRIAGEM CONSTATADA DURANTE INSPEÇÃO REALIZADA PELO MINISTÉRIO DAS MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS NO PERÍODO DE 06 A 08 DE OUTUBRO DE 2015. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, O SISTEMA PRISIONAL MARANHENSE PASSOU POR TRANSFORMAÇÕES CONSIDERÁVEIS E NECESSÁRIAS, PASSANDO A FIGURAR COMO PADRÃO NACIONAL A SER SEGUIDO POR TODOS OS



(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em 24 de Outubro de 2023 às 14:32 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PAUTA-CSMP-312023, Código de Validação: 4D8039338D.



Conselho Superior do Ministério Público

ESTADOS FEDERATIVOS E PASSA POR INSPEÇÕES PERIÓDICAS DO JUÍZO DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS, CONSELHO PENITENCIÁRIO, CNJ E CNMP E NÃO HÁ QUAISQUER NOTÍCIAS DESTES ÓRGÃOS ACERCA DAS IRREGULARIDADES DISPOSTAS NO RELATÓRIO DO MNPCT, MANIFESTANDO-SE PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO, CONSTATANDO A PERDA DO OBJETO DA PRESENTE INVESTIGAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004.

8. Proc. SIMP nº 001882-267/2022 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês/MA.

Promotora de Justiça: Larissa Sócrates de Bastos

Assunto: averiguar a legalidade do Diário Oficial do Município de Bela Vista do Maranhão.

INQUÉRITO CIVIL Nº 010/2022 SIMP Nº 001882-267/2022. INSTAURADO EM FACE DE JOSÉ AUGUSTO SOUSA VELOSO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, COM O FITO DE AVERIGUAR A LEGALIDADE DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, FEITO A COLABORAÇÃO À CORTE DE CONTAS, À QUAL, EFETIVAMENTE, POSSUI ATRIBUIÇÃO PARA FAZER VALER AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS POR SI EXPEDIDAS CONCLUINDO-SE, EIS QUE, ESGOTADAS TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS, RESTOU CONSTATADA A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO SUFICIENTE PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE ATRIBUIÇÃO DAQUELE ÓRGÃO EM RELAÇÃO À NOTÍCIA INICIALMENTE VEICULADA, RAZÃO PELA QUAL FOI PROPOSTO O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

CONSELHEIRO RELATOR: JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO



Conselho Superior do Ministério Público

9. Proc. SIMP nº 000152-028/2018 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos/MA.

Promotor de Justiça: José Artur Del Toso Júnior

Assunto: investigar sobre supostas irregularidades no Processo Licitatório Tipo Pregão Presencial nº 011/2016 para a prestação de serviços de fornecimento de buffet e coffee-break à prefeitura de Ribamar Fiquene/MA em 2018.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000152-028- 2018 - ARQUIVAMENTO. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO TIPO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET E COFFEE-BREAK À PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE/MA EM 2018. VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. AUSÊNCIA DE COMPROVADO DANO AO ERÁRIO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

10. Proc. SIMP nº 002452-259/2017 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA

Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares.

Assunto: apurar a conduta imputada ao vereador Domingos Soares Reis, segundo a qual este teria exigido que servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação de Codó dividissem ao meio suas remunerações com outros servidores que seriam demitidos naquele órgão.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 002452-259-2017 - ARQUIVAMENTO. APURAR CONDUTA DO VEREADOR DOMINGOS SOARES REIS, O QUAL TERIA EXIGIDO QUE SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CODÓ DIVIDISSEM SUAS REMUNERAÇÕES COM OUTROS SERVIDORES QUE SERIAM DEMITIDOS NAQUELE ÓRGÃO. VANTAGEM TRANSVERSA, INSUFICIENTE PARA CONFIGURAR ATO DE CORRUPÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO



Conselho Superior do Ministério Público
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

CONSELHEIRA LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA

11. Proc. SIMP nº 003723-254/2021 (eletrônico)

Origem: 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias/MA.

Promotora de Justiça: Cristiane Carvalho de Melo Monteiro.

Assunto: apurar a situação de vulnerabilidade do idoso José Ferreira da Silva, que se encontrava sem dispor de seus documentos de identificação, supostamente retidos por Eduardo Jonhy Alves de Araújo.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO IDOSO JOSÉ FERREIRA DA SILVA, QUE SE ENCONTRAVA SEM DISPOR DE SEUS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, SUPOSTAMENTE RETIDOS POR EDUARDO JONHY ALVES DE ARAÚJO, BEM COMO ESTAVA IMPOSSIBILITADO DE EMITIR NOVAS VIAS DAS DOCUMENTAÇÕES NO “VIVA CIDADÃO”, EM VIRTUDE DE DIVERGÊNCIAS CADASTRAIS ENCONTRADAS NA BASE DE DADOS DO ÓRGÃO. DURANTE A INSTRUÇÃO DO FEITO, FORAM AVERIGUADAS QUE JÁ TINHAM SIDO PROPOSTAS AÇÕES JUDICIAIS, TANTO NA ESFERA CÍVEL, QUANTO NA ESFERA PENAL, VERSANDO SOBRE O MESMO OBJETO DOS AUTOS. DEMANDA JÁ JUDICIALIZADA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

12. Proc. SIMP nº 000079-276/2019 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru-Mirim/MA.

Promotor de Justiça: Rodrigo Alves Cantanhede

Assunto: apurar notícia de ocupação de área de preservação permanente às margens do Rio Itapecuru.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO, FORMULADA POR JOEFFSON RÊGO DA COSTA, NOTICIANDO A OCUPAÇÃO DE ÁREA DE



(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em 24 de Outubro de 2023 às 14:32 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PAUTA-CSMP-312023, Código de Validação: 4D8039338D.



Conselho Superior do Ministério Público

PRESERVAÇÃO PERMANENTE ÀS MARGENS DO RIO ITAPECURU, EM ITAPECURU MIRIM/MA. APÓS VISTORIA IN LOCO, REALIZADA PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPECURU MIRIM/MA E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, NÃO FOI CONSTATADA, NAQUELA LOCALIDADE, A OCUPAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, NEM QUAISQUER DESCUMPRIMENTOS LEGAIS QUE ENSEJASSEM DANOS AMBIENTAIS TANTO ÀS ÁGUAS DO RIO, QUANTO À FAUNA E FLORA LOCAIS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

13. Proc. SIMP nº 000330-028/2018 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos/MA.

Promotor de Justiça: José Artur Del Toso Júnior

Assunto: apurar supostas irregularidades na Administração dos Recursos Públicos destinados ao Hospital Municipal de Montes Altos/MA.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO, POR MEIO DA PORTARIA Nº 28/2019-PJMA, COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, QUE ESTARIAM SENDO REPASSADOS, DE FORMA INDEVIDA, À EMPRESA PNEU ZERO LTDA., VENCEDORA DE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, QUE TINHA COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, E, TENDO COMO LASTRO PROBATÓRIO A CÓPIA INTEGRAL DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO, VERIFICOU-SE QUE, APESAR DE APONTADAS ALGUMAS IRREGULARIDADES FORMAIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONFORME PARECER TÉCNICO N.º 33/2023 – NATAR-POLOITZ, NÃO FORAM



Conselho Superior do Ministério Público

CONSTATADAS EVIDÊNCIAS DE ELEMENTOS QUE FAÇAM LIGAÇÃO DIRETA COM ALGUMA CONDUTA ÍMPROBA DOS ENVOLVIDOS, NEM MESMO DANO AO ERÁRIO OU POSSÍVEL MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS DESTINADOS À SAÚDE. AUSÊNCIA DE DOLO QUANTO À PRÁTICA DE CONDUTA ILÍCITA ENSEJADORA DE ATO ÍMPROBO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

14. Proc. SIMP nº 000552-066/2019 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Paulo Ramos/MA.

Promotor de Justiça: Crystian Gonzalez Boucinhas

Assunto: apurar possível acúmulo de cargos públicos em Paulo Ramos/MA

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA ANÔNIMA INFORMANDO ACERCA DA SITUAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA, PELOS SERVIDORES RAIMUNDO DA COSTA MATOS E JOÃO CERQUEIRA LIMA. DURANTE A INSTRUÇÃO DO FEITO, VERIFICOU-SE A EXISTÊNCIA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 000002-066/2018, CUJO OBJETO É APURAR O ACÚMULO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS POR DIVERSOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PAULO RAMOS/MA, ENTRE OS QUAIS, RAIMUNDO DA COSTA MATOS E JOÃO CERQUEIRA LIMA. CONSIDERANDO O TEOR MAIS ABRANGENTE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO, A PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DE BASE, ENTENDEU PELA AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

15. Proc. SIMP nº 001273-509/2021 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar/MA.

Promotor de Justiça: Marcio José Bezerra Cruz

Assunto: apurar ilegalidade na contratação da servidora municipal Danúbia Cristina Alves Reis.



Conselho Superior do Ministério Público

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO, POR MEIO DE REPRESENTAÇÃO SIGILOSA, DE N.º 13623.06.2021, PERANTE A OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, A QUAL NOTICIAVA ACERCA DA ILEGALIDADE NA CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL DANÚBIA CRISTINA ALVES REIS. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, POR MEIO DE DILIGÊNCIAS FEITAS JUNTO AO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FOI OBSERVADO QUE A SERVIDORA FOI CONTRATADA, POR MEIO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, NOS MOLDES DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL 1.282/2021, RAZÃO PELA QUAL NÃO FORAM VISLUMBRADAS QUAISQUER IRREGULARIDADES EM SUA CONTRATAÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

16. Proc. SIMP n° 001328-061/2019 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos/MA.

Promotor de Justiça: Helder Ferreira Bezerra

Assunto: apurar suposta irregularidade no processo licitatório, modalidade pregão da Prefeitura de São João dos Patos.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO, POR MEIO DA NOTÍCIA DE FATO N.º 23/2019, COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017, DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, QUE TINHA COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, E, TENDO COMO LASTRO PROBATÓRIO A CÓPIA INTEGRAL DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO, VERIFICOU-SE QUE, APESAR DE APONTADAS ALGUMAS IRREGULARIDADES FORMAIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONFORME PARECER TÉCNICO N.º 147/2019 – NATAR-TIMON, NÃO FORAM CONSTATADAS EVIDÊNCIAS DE ELEMENTOS QUE FAÇAM



Conselho Superior do Ministério Público

LIGAÇÃO DIRETA COM ALGUMA CONDUTA ÍMPROBA DOS ENVOLVIDOS, NEM MESMO DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE DOLO QUANTO À PRÁTICA DE CONDUTA ILÍCITA ENSEJADORA DE ATO ÍMPROBO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

17. Proc. SIMP nº 001694-509/2022 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês/MA.

Promotor de Justiça: Larissa Socrates de Bastos

Assunto: apurar irregularidades nas despesas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Inês.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO, POR MEIO DA PORTARIA Nº 030/2022-1ªPJSI, EM VIRTUDE DO ENVIO DA CÓPIA DO ACÓRDÃO PL-TCE N.º 242/2021, O QUAL JULGOU IRREGULARES AS CONTAS PRESTADAS POR LUANA NATHÁLYA BEZERRA RODRIGUES, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, A PROMOTORIA, DE BASE, ENTENDEU PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, TENDO EM VISTA A OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO, POIS OS FATOS DATAM DO ANO DE 2013, JÁ SE PASSADOS MAIS DE 5 (CINCO) ANOS, APLICANDO-SE A ANTIGA REDAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 23 DA LEI 8.429/92, CABÍVEL AO CASO EM COMENTO. ALÉM DISSO, AVERIGUOU-SE QUE, QUANTO AO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, JÁ FOI AJUIZADA A AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL (PROCESSO N.º 0802760-56.2023.8.10.0056) PELO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO SOMENTE QUANTO À PRESCRIÇÃO DO PROCESSAMENTO PELO ATO DE IMPROBIDADE. CIÊNCIA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO N.º 0802760-56.2023.8.10.0056 PELO ÓRGÃO COLEGIADO, COM CONSEQUENTE RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM.



Conselho Superior do Ministério Público

18. Proc. SIMP nº 002990-255/2021 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Açailândia/MA.

Promotor de Justiça: Fabio Santos de Oliveira.

Assunto: apurar possível omissão da 9ª Delegacia Regional de Açailândia nos atendimento a expedientes encaminhados pelo Juízo.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO, A PARTIR DO OFÍCIO N.º 932/2021-1ª VCRIM, ENCAMINHADO PELA 1ª VARA CRIMINAL DE AÇAILÂNDIA/MA, NOTICIANDO A OMISSÃO DA 9ª DELEGACIA REGIONAL DE AÇAILÂNDIA NO ATENDIMENTO AOS EXPEDIENTES ENCAMINHADOS PELO JUÍZO, EM ESPECIAL AO USO E DESTINO DE APARELHOS APREENDIDOS NA UNIDADE PRISIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE TAIS PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS ÓRGÃOS FORAM SUPERADOS E QUE NÃO HAVIA, ATUALMENTE, NENHUM PROCEDIMENTO INSTAURADO, NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, VERSANDO SOBRE CASOS SEMELHANTES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

19. Proc. SIMP nº 012033-500/2019 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos/MA.

Promotor de Justiça: José Artur Del Toso Júnior

Assunto: apurar suposta irregularidade no processo licitatório, na modalidade pregão presencial, da Prefeitura de Sítio Novo/MA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO, POR MEIO DA NOTÍCIA DE FATO N.º 012033-500/2019-PJMA, COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018, DA PREFEITURA DE SÍTIO NOVO/MA, QUE TINHA COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PLANTÕES



Conselho Superior do Ministério Público

MÉDICOS. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, E, TENDO COMO LASTRO PROBATÓRIO A CÓPIA INTEGRAL DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO, VERIFICOU-SE QUE, APESAR DE APONTADAS ALGUMAS IRREGULARIDADES FORMAIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONFORME PARECER TÉCNICO N.º 53/2023 – NATAR- ITINERANTE, NÃO FORAM CONSTATADAS EVIDÊNCIAS DE ELEMENTOS QUE FAÇAM LIGAÇÃO DIRETA COM ALGUMA CONDUTA ÍMPROBA DOS ENVOLVIDOS, NEM MESMO DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE DOLO QUANTO À PRÁTICA DE CONDUTA ILÍCITA ENSEJADORA DE ATO ÍMPROBO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

20. Proc. SIMP nº 034210-500/2021 (eletrônico)

Origem: 9ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/MA.

Promotor de Justiça: Cláudio Rebelo Correia Alencar

Assunto: apurar descumprimento de prazo de renovação da licença de operação em desfavor da Pessoa Jurídica DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO, A PARTIR DO ENVIO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO LUÍS/MA, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64968/2021, DECORRENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 3288, LAVRADO EM FACE DA PESSOA JURÍDICA DET MAX SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS, EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO QUANTO AO PRAZO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA BUSCOU SE REGULARIZAR ANTES DO FIM DO PRAZO DA LICENÇA, EM 2020, E ATUALMENTE CONSTA COM A LICENÇA DE OPERAÇÃO RENOVADA, O QUE AFASTA O DOLO, ELEMENTO NECESSÁRIO PARA A CARACTERIZAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL. ADEMAIS, VERIFICOU-SE QUE A PESSOA JURÍDICA PERMANECEU APENAS POR 3 (TRÊS) MESES E 5 (CINCO) DIAS SEM A AUTORIZAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL ENTENDE-SE A SANÇÃO ADMINISTRATIVA IMPOSTA PELA SEMMAM



(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em 24 de Outubro de 2023 às 14:32 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PAUTA-CSMP-312023, Código de Validação: 4D8039338D.



Conselho Superior do Ministério Público

COMO SUFICIENTE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA
MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO.
ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

assinado eletronicamente em 24/10/2023 às 14:32 h ()*

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO